

XXVII Congreso de la Asociación Latinoamericana de Sociología. VIII Jornadas de Sociología de la Universidad de Buenos Aires. Asociación Latinoamericana de Sociología, Buenos Aires, 2009.

# **A criminalização da miséria como controle social.**

Isabella Jinkings.

Cita:

Isabella Jinkings (2009). *A criminalização da miséria como controle social*. XXVII Congreso de la Asociación Latinoamericana de Sociología. VIII Jornadas de Sociología de la Universidad de Buenos Aires. Asociación Latinoamericana de Sociología, Buenos Aires.

Dirección estable: <https://www.aacademica.org/000-062/313>

*Acta Académica es un proyecto académico sin fines de lucro enmarcado en la iniciativa de acceso abierto. Acta Académica fue creado para facilitar a investigadores de todo el mundo el compartir su producción académica. Para crear un perfil gratuitamente o acceder a otros trabajos visite: <https://www.aacademica.org>.*

# A criminalização da miséria como controle social\*

**Isabella Jinkings**

Professora da Universidade Federal de Alfenas  
UNIFAL, Campus Varginha – MG, Brasil  
bella.jinkings@uol.com.br

*Para a classe operária e as massas trabalhadoras,  
o que o capital tende a restaurar é o regime  
do “tácão de ferro”.*

*François Chesnais<sup>1</sup>*

## Neoliberalismo e desagregação social

Em meados da década de 1990, Perry Anderson (2003) apresenta um balanço provisório dos resultados da difusão do neoliberalismo pelo mundo. Pensando o mundo capitalista avançado, ele assinala que os programas neoliberais atingiram alguns objetivos fundamentais para a sustentação de sua supremacia ideológica. Em primeiro lugar, foram bastante eficientes em deter o processo inflacionário, em aumentar as taxas de lucro das empresas e ainda mais os índices de desemprego<sup>2</sup>. Contudo, não conseguiram diminuir muito os gastos do Estado de BemEstar, em parte devido ao acréscimo no número de desempregados, em parte devido ao crescimento demográfico dos aposentados, ocorrido pelo envelhecimento populacional. Seu objetivo econômico maior, a revitalização do capitalismo mundial, não foi atingido. Por outro lado, socialmente os programas neoliberais podem ser considerados extremamente exitosos, já que a desigualdade social, a pobreza, o desemprego, a precarização do mercado de trabalho cresceram, enfraquecendo as lutas sociais dos trabalhadores, e, politicamente, foi disseminada a idéia de que não há alternativas aos seus princípios.

Portanto, mesmo entre os países situados no núcleo hegemônico do capitalismo os resultados de tais políticas são inquietantes. Nos EUA a desigualdade, medida pelo índice de Gini, cresceu ininterruptamente entre 1980 e 2005, indo de 0,40 a 0,47, enquanto a renda apropriada pelo quinto mais rico da população, que era de 44,1% em 1980, subiu a 50,4% em 2005. Se o recorte for feito pelos 5% mais abastados, a situação delineada é ainda mais atroz: eles recebiam 16,5% de toda a renda nacional em 1980, porcentagem que sobe continuamente até atingir 22,2%<sup>3</sup> em 2005.

No Brasil, de acordo com Maria da Conceição Tavares (1999), a abertura econômica iniciada com o governo Fernando Collor (1990-1992), assim como o desenvolvimento de uma política de substituição de produção nacional por produção importada<sup>4</sup>, geraram um processo de desindustrialização que desestruturou diversos segmentos do sistema produtivo no país. Como

---

\* Texto apresentado no XXVII Congresso da Associação Latinoamericana de Sociologia, realizado em Buenos Aires, Argentina, entre 31 de agosto e 4 de setembro de 2009

1. CHESNAIS, 1996, p. 16.

2. Anderson (2003, p. 15) mostra os dados: "No conjunto dos países da OCDE, a taxa de inflação caiu de 8,8% para 5,2%, entre os anos 70 e 80 [...]. Se, nos anos 70, a taxa de lucro das indústrias nos países da OCDE caiu em cerca de 4,2%, nos anos 80 aumentou 4,7%. [...] A taxa de desemprego nos países da OCDE, que havia ficado em torno de 4% nos anos 70, pelo menos duplicou na década de 1980".

3. Dados do Census Bureau, EUA. Disponível em: <http://www.census.gov/> consultado em abr. 2007.

4. Só em 1995 as importações cresceram mais de 50% (TAVARES, 1999).

conseqüência dessa desestruturação do parque produtivo brasileiro, verificou-se um forte crescimento da taxa de desemprego no país. Especificamente na região metropolitana de São Paulo o crescimento da taxa de desemprego nos anos 1990 é impressionante. Em 1990, segundo a Pesquisa de Emprego e Desemprego – PED, realizada pelo Dieese em parceria com o Seade, a média anual da taxa de desemprego situava-se em 10%. Em 2003, o índice salta para 19,9%, o pico da série analisada. Ou seja, praticamente 20% da população economicamente ativa da região metropolitana de São Paulo estava desempregada naquele ano. Todavia, a partir de 2004 o desemprego tendeu cair, chegando a menos de 16% em 2006<sup>5</sup>.

Todo esse contexto gerou uma verdadeira legião de miseráveis que já não podem contar com políticas públicas de proteção social para superar a insegurança que marca suas existências. Todavia, será este segmento que sofrerá diretamente a ação do aparato coercitivo estatal, como será percebido a seguir.

### CONTROLE SOCIAL NO NEOLIBERALISMO

A crescente substituição, a partir de meados da década de 1970, de políticas de controle como a liberdade vigiada, a liberdade condicional e o regime semi-aberto, por um regime de mega-encarceramento explica-se no contexto marcado pelo fim do mito do “pleno emprego” keynesiano. Na atualidade, a conjuntura caracteriza-se pelo crescimento do subemprego e do desemprego causados pela “racionalização” dos meios de produção, pela elevação dos índices de produtividade das empresas, com o uso de menos força de trabalho, e pela conseqüente geração de uma massa de pessoas marginalizadas que necessitam ser “controladas”. Além disso, a característica básica do novo modelo produtivo é a crescente insegurança e a degradação das condições de trabalho da população que consegue se manter empregada.

Loïc Wacquant (2001) analisa a estrutura repressora do Estado, dirigida prioritariamente às comunidades consideradas mais “propensas” ao crime, ou seja, as populações que têm uma inserção precarizada no mercado de trabalho e se encontram fora da cada vez mais reduzida rede de proteção estatal. Com o olhar voltado para esses segmentos sociais precarizados, o autor mostra como a rede de seguridade social montada no pós-Segunda Guerra, durante a vigência do Estado fordista-keynesiano, dá lugar não só ao fortalecimento do aparelho prisional estatal, mas também ao que ele chama de *social panoptismo*, que é a forte vigilância sobre as, eufemisticamente denominadas, “populações sensíveis” por meio da utilização do aparato de proteção social do governo que, desse modo, se torna menos focalizado na proteção da pobreza e mais voltado ao seu controle.

Uma contribuição original a essa reflexão é oferecida na obra de Alessandro De Giorgi (2006) que distingue os períodos fordista e o pós-fordista<sup>6</sup>, partindo da orientação metodológica da chamada “economia política da pena”<sup>7</sup>. No último período, que se inicia a partir de 1970, são

---

<sup>5</sup> Utilizou-se o índice da Pesquisa de Emprego e Desemprego (PED), realizada pelo Dieese em convênio com o Seade na região metropolitana de São Paulo, por entender que esta metodologia é mais completa. A taxa de desemprego total calculada pelo Dieese engloba não só o conceito de desemprego aberto, mas também os conceitos de desemprego oculto pelo trabalho precário e oculto pelo desalento.

<sup>6</sup> Aqui o autor usa “pós-fordismo” para descrever as transformações nas esferas do trabalho e da produção ocorridas, principalmente, na década de 1990. Primeiro com o esgotamento do modelo industrial fordista, quando a grande fábrica tende a desaparecer e rompe-se o círculo virtuoso que ligava o salário do operário ao consumo de massa. E, adicionalmente, com a revisão das políticas keynesianas. Ou seja, a diminuição dos gastos públicos e da intervenção pública na economia.

<sup>7</sup> Orientação de diversos estudiosos da área de sistema penal que se inaugura com o clássico “Punição e Estrutura Social”, em 1939, de Rusche e Kirchheimer, e tem como uma de suas principais obras “Cárcere e Fábrica” de Dario

pobres, desempregados, mendigos e migrantes as novas “classes perigosas” que devem ser individualizadas e separadas da força de trabalho. Portanto, o objetivo do sistema de controle passa a ser o de “neutralizar a ‘periculosidade’ das classes perigosas através de técnicas de *prevenção do risco*, que se articulam principalmente sob as formas de vigilância, segregação urbana e contenção carcerária” (GIORGI. 2006, p. 28).

Com efeito, é justamente buscando reprimir a gigantesca massa de miseráveis criada pela reestruturação contemporânea do capital, que o Estado fortalece ainda mais seu aparelho de coerção, com o objetivo final de manutenção da ordem social. Este é o quadro no qual se constitui a relação entre aparelho coercitivo estatal e pobreza, sob a vigência do neoliberalismo. Esta maximização do aparato coercitivo estatal está voltada, portanto, à população que tem uma inserção precarizada no mercado de trabalho e condições de existência próximas ao limite da sobrevivência. O país que pode ser considerado o paradigma de tal expansão punitiva estatal são os EUA, que ostentam atualmente os maiores índices de encarceramento do mundo.

O ranking mundial de mais de 200 países para as taxas de detentos por 100 mil habitantes coloca os EUA em primeiro lugar, com 750 pessoas encarceradas para cada 100 mil habitantes e a Guiana Francesa em segundo, com 630, quase empatada com a Rússia, que tem 628. O caso da Guiana Francesa, porém, deve ser desprezado, já que é um país muito pequeno e pouco representativo. Por outro lado, em números absolutos, os EUA têm quase dois milhões e trezentos mil detentos, a China ocupa o segundo lugar, com 1,6 milhão, e a Rússia fica em terceiro, com 890 mil pessoas encarceradas<sup>8</sup>. Os EUA, deste modo, são o país que mais encarcera no mundo e, portanto, a análise de suas prisões é de essencial importância neste trabalho.

Considerando o total da população dos EUA sob tutela penal, o contexto é ainda mais assustador: em 2005 o total de pessoas nesta condição passava dos sete milhões. Este número pode ser ainda mais elevado, devido ao fato de que, a partir de 1998, as estatísticas excluem os possíveis casos de beneficiários de liberdade condicional que ainda se encontrassem detidos. Ressalve-se que, nos EUA, há quatro tipos de classificação da população sob tutela penal. Em primeiro lugar, o réu pode ser condenado à situação de *probation*, não sendo encarcerado e permanecendo em liberdade, mas se encontrando sob direta supervisão penal. Uma segunda situação refere-se aos ex-detentos em *parole*, que foram beneficiados por liberdade condicional, mas podem voltar à prisão no caso de violarem as normas da condicional ou cometerem novo ato criminoso. Além disso, há os encarcerados que estão em cadeias locais, e são preponderantemente pessoas esperando julgamento ou cumprindo penas inferiores a um ano. Finalmente, existem os detentos que estão nas prisões estaduais e federais, que já foram condenados e estão cumprindo pena de um ano ou mais. Adicionalmente, os dados revelam que os presos são predominantemente negros e jovens. Segundo documento do *Sentencing Project* (MAUER; KING, 2007), em 2005 a taxa média de detentos por 100 mil habitantes entre os homens brancos era de 412, atingindo 2.290 entre os homens negros e ficando em 742 para os latinos.

Foi a teoria da “janela quebrada”, de autoria de James Wilson e George Kelling, segundo a qual é combatendo os pequenos distúrbios que se atacam os crimes de maior porte, que não só serviu de base para a reorganização da polícia nova-iorquina promovida por William J. Bratton em

---

Melossi e Massimo Pavarini publicado em 1977. Estes estudiosos pretendiam fazer uma leitura marxista da história da pena, conjugando economia e controle social e relacionando os sistemas de punição com a estrutura socioeconômica de cada dada sociedade.

<sup>8</sup> Dados do Centro Internacional de Estudos Prisionais, da Universidade de Londres. Disponível em: <<http://www.prisonstudies.org/>> consultado em set. 2007.

1994, como se tornou o paradigma de criminalização da pobreza. De acordo com o artigo de Wilson e Kelling (1982), “prender um único bêbado” pode até ser injusto, contudo não punir “um grupo de bêbados” acaba por prejudicar toda a sociedade. Com o discurso da defesa da “qualidade de vida” estes autores defendiam um policiamento mais duro contra as pequenas desordens. Desse modo, endurecendo a legislação contra pequenos delitos iria criar uma “aura de ordem” na sociedade que ajudaria a prevenir toda a miríade de crimes violentos. Não parece ser casual que os alvos principais dessa política de coerção sejam justamente os excedentes da força de trabalho, os condenados da reestruturação do capital, os pobres e miseráveis.

Os moradores de rua na gestão do prefeito Rudolph Giuliani em Nova Iorque, e de Bratton na polícia, transformaram-se em “perigosos doentes mentais”<sup>9</sup>. O ataque aos moradores de rua foi alçado, no início da década de 1990, à bandeira oficial de política pública. Em maio de 1998, Giuliani iria demitir metade da equipe do “Departamento de serviços para moradores de rua”. Isto ocorria apesar do número de moradores de rua ter aumentado 15% entre 1994 e 1997 (SMITH, 1999).

Todavia, a significativa redução nos índices de criminalidade faz de Nova Iorque um sucesso internacional. Seus princípios têm servido de inspiração e modelo para os governos de diversas cidades e países. De modo que, em momentos distintos, o modelo Tolerância Zero foi adotado em várias localidades do mundo: Itália, México<sup>10</sup>, Buenos Aires<sup>11</sup>, Frankfurt, França<sup>12</sup>, Escócia, Brasília, Nova Zelândia (WACQUANT, 2001).

Para se entender o encarceramento nos EUA de hoje deve-se fazer uma análise mais abrangente, que resgate os sentidos da função atual da prisão que é o *controle da população excedente pelo terror e pelo medo*. Os efeitos intimidatórios causados pelas péssimas condições de vida nas prisões sempre existiram, contudo eram mesclados com uma função de formação da força de trabalho. Tal função, atualmente, foi superada. O capital não necessita mais “formar” trabalhadores por meio do sistema prisional, já que o excedente da força de trabalho se tornou permanente e definitivo. Apesar disso a existência da prisão permanece mais essencial do que nunca

---

<sup>9</sup> Bratton (1998) “explica” que o movimento nacional de desinternamento de doentes mentais fez com que muitos deles se tornassem “ameaçadores moradores de rua”, o que justificava a intolerância e a forte repressão policial contra esta população.

<sup>10</sup> A adoção da Tolerância Zero na Cidade do México, em 2004, fez com que a polícia prendesse cerca de 500 pessoas somente nos dois primeiros dias de vigência da lei. As vítimas do endurecimento policial eram flanelinhas, malabaristas, camelôs, cambistas ou prostitutas. Segundo a reportagem, esta legislação “foi elaborada com base em 146 sugestões apresentadas pela consultoria do *Giuliani Group*, do ex-prefeito de Nova York Rudolph Giuliani, que foi contratada por US\$ 4,3 milhões de dólares por empresários” (FSP, 04/08/2004, cad. Mundo).

<sup>11</sup> Em Buenos Aires, a Câmara Legislativa da cidade aprovou o “Código de Convivência”, uma versão portenha do programa Tolerância Zero que prevê penas de reclusão para cambistas, guardadores de carro, camelôs, prostitutas e piqueteiros. A maior pena é para cambistas que podem passar 30 dias presos. Já as prostitutas devem permanecer a pelo menos 200 metros de escolas, igrejas ou residências. E os piqueteiros serão obrigados a avisar as autoridades com antecedência dos protestos (FSP, 25/09/2004, cad. Mundo).

<sup>12</sup> Já o caso francês demonstra ter outras especificidades ao manter um Estado de Bem-Estar relativamente estruturado, ainda que sob forte ameaça com eleição de Nicolas Sarkozy em 2007. Contudo, ao mesmo tempo em que as pesquisas que “embasaram” a adoção da Tolerância Zero em Nova York eram mencionadas nas fichas que buscavam estabelecer contratos locais de segurança, Lionel Jospin, então Primeiro Ministro, fazia declaração digna da oposição de direita em entrevista ao *Le Monde* de 7 de janeiro de 1999: “desde que assumimos, insistimos nos problemas da segurança. Prevenir e punir são os dois pólos da ação que empreendemos. [...] Enquanto aceitarmos desculpas sociológicas e não colocarmos em questão a responsabilidade individual, não resolveremos esses problemas” (WACQUANT, 2001, p. 62).

ao bom funcionamento do capitalismo. Ela segrega fisicamente os internos e intimida visando disciplinar os que se mantêm fora dela, mas podem tornar-se uma ameaça à ordem constituída.

## MISÉRIA E CONTROLE SOCIAL NO BRASIL

No Brasil, a violência e a insegurança criminal agravam-se pela própria intervenção das forças policiais. Teresa Caldeira (2003) exemplifica com um dado estarrecedor: se, em 1992, a polícia de São Paulo matou 1.470 civis, a de Nova Iorque e a de Los Angeles, mataram respectivamente 24 e 25. É significativo que os 1.470 civis mortos pela polícia representem 21% das vítimas de morte violenta na RMSP daquele ano, ou seja, mais especificamente quase um quarto dos homicídios dolosos foi cometido pelas próprias forças da “ordem”<sup>13</sup>. Por outro lado, as mortes causadas pelas polícias de Nova Iorque eram pouco mais de 1% do total de homicídios e as provocadas pela polícia de Los Angeles eram 2%.

Uma comparação com dados mais atuais é oferecida pelo relatório de Direitos Humanos no Brasil de 2005 (REDE SOCIAL DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 2005). De acordo com números de 2004, a soma das mortes por policiais em somente três estados do Brasil – Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro –, totaliza mais de 1.700 mortos. Comparando com o total de 2003 para duas polícias conhecidas por suas ações brutais e violentas, observa-se que para o total dos estados dos EUA os mortos por policiais foram 370 e, em toda a África do Sul, o total de mortes de civis por policiais foi de 681.

Portanto, no caso brasileiro, desenvolver o Estado penal visando responder às desordens da desregulamentação econômica que precariza as relações de trabalho e pauperiza a população, segundo Loïc Wacquant, “equivale a (r)estabelecer uma verdadeira ditadura sobre os pobres” (2001, p. 10). Além disso, a situação das prisões brasileiras é outro ponto de crucial importância na argumentação contra a escalada do Estado penal no país.

No Brasil, da mesma forma do que ocorre nos EUA, o crescimento da população carcerária permanece contínuo nas últimas décadas. Desse modo, o sistema prisional assume papel central na repressão e no controle sobre a população miserável, já que aqui também, como nos EUA, são os mais pobres os habitantes preponderantes nas prisões<sup>14</sup>. Em junho de 2007 havia quase 420 mil prisioneiros no país, implicando em uma taxa de 222 detentos por 100 mil habitantes. As taxas anuais e os números absolutos desta população cresceram continuamente no período analisado: em 1992 havia 114 mil detentos, representando uma taxa de 74 detentos por 100 mil habitantes; em 1997 eram mais de 170 mil presos, para uma taxa de 102; e, em 2004, eram 361 mil detentos representando uma taxa de quase 200 detentos por 100 mil habitantes<sup>15</sup>.

Anuário recentemente divulgado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública ([2007]) indica que, em 2006, por volta de 66% dos detentos brasileiros estavam condenados, dos quais mais

---

<sup>13</sup> O total de homicídios dolosos em 1992 na região metropolitana de São Paulo, segundo dados da Secretaria de Segurança Pública de SP, foi de 4.749.

<sup>14</sup> Dados atualizados divulgados pelo governo federal revelam que a cada hora sete jovens, entre 18 e 29 anos, ingressam no sistema penal brasileiro. O estudo, que visa apontar formas de evitar a entrada destes jovens no sistema prisional, divulga que 15% deles são analfabetos. Uma das ações a serem adotadas pelo governo para mudar este contexto é a remissão de dois dias de pena para cada 20 horas de estudo (FSP, 09/07/2007, cad. Cotidiano). Deve-se notar que a remissão de pena atualmente já é adotada para presos que trabalham, na proporção de um dia a menos de prisão para cada três dias de trabalho do detento.

<sup>15</sup> Dados do Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional – Depen e do Centro Internacional de Estudos Prisionais, Universidade de Londres.

de 70% a regime fechado. Ou seja, 33%, ou um terço, da população prisional no Brasil ainda esperava julgamento.

Outra particularidade dos presos no Brasil, que se assemelha à população carcerária dos EUA, é que a população negra está super-representada entre os detentos. Em 1995, último censo penitenciário nacional disponível, havia 18% de negros no sistema carcerário brasileiro<sup>16</sup>, enquanto eram 6% da população de acordo com dados do Censo de 2000<sup>17</sup>.

Estudo sobre raça, segurança pública e sistema judiciário (SPOSATO *et al.*, [2004]) revela que 43% dos brancos tinham 11 ou mais anos de estudo, enquanto este percentual era de 25% para os negros. Portanto, a maior representação dos negros é condizente com a baixa escolaridade da população carcerária. É sempre importante ressaltar que também no Brasil, como nos EUA, os negros estão mais inseridos nas camadas depauperadas da sociedade.

A carência de dados sobre a população carcerária no Brasil é generalizada e não permite conclusões categóricas sobre, por exemplo, a renda familiar que os presos auferiam anteriormente à prisão. Contudo, é interessante notar que tanto os trabalhadores negros, quanto os de baixa escolaridade são os que estão situados nas mais baixas faixas de renda e sofrem mais com o desemprego<sup>18</sup>.

As funções de classe das prisões brasileiras, portanto, ficam mais claras com o desenho do perfil dos detentos e, além disso, com a revelação de que a grande maioria deles está presa por crimes contra o patrimônio. Aliada ao recorte de classe dos detentos, pode-se ressaltar a péssima condição de habitabilidade das prisões.

## **DISCIPLINAMENTO PELO TERROR**

A análise apresentada neste trabalho buscou desvelar uma das faces do padrão contemporâneo de dominação de classe: a criminalização da miséria. Com efeito, o contexto de crescente penalização da miséria revela-se como uma nova expressão da dominação de classe no mundo social da atualidade, no qual as tendências destrutivas do capitalismo aparecem em toda a sua concretude. O tratamento dispensado às camadas mais precarizadas da sociedade pelo Estado capitalista, sob a vigência do neoliberalismo, leva a uma expansão sem precedentes do seu aparelho coercitivo, visando manter a ordem social e garantir o domínio de classe.

Neste trabalho procurei mostrar que o Estado neoliberal, inserido na lógica capitalista, tem como objetivo o mais absoluto controle sobre a massa trabalhadora desprovida dos meios de produção. A busca deste objetivo se dá pelas mais brutais formas de exploração do trabalho, que combinam as modalidades absoluta e relativa de apropriação de mais valia, e pelas políticas de liberalização econômica e de ataque aos direitos sociais, que permitem ao capital exercer livremente

---

<sup>16</sup> Disponível em: <<http://www.mj.gov.br/depen>> consultado em ago. 2004.

<sup>17</sup> Disponível em: <<http://www.sidra.ibge.gov.br>> consultado em ago. 2007.

<sup>18</sup> De acordo com dados divulgados pelo Dieese da PED de 2001 e 2002 para a região metropolitana de São Paulo, enquanto quase 23% dos negros estavam desempregados, entre os brancos o índice de desemprego era de menos de 16%. Por outro lado, enquanto os negros recebiam em média R\$638,00, os brancos ganhavam R\$1.166,00. A escolaridade do trabalhador também determina grandes distinções nas possibilidades salariais. Assim, enquanto um trabalhador que alcançou o ensino superior recebia um salário médio de R\$2.406,00, um trabalhador com ensino fundamental completo tinha como renda média R\$730,00. Fazendo o recorte pelo perfil predominante do detento de São Paulo, ou seja, negro com até o ensino fundamental incompleto, as perspectivas salariais médias eram de R\$460,00 e sua taxa de desemprego era de 21%. Disponível em: <<http://dieese.org.br/ped/bd/basecor.xml>> consultado em out. 2007.

seu domínio sobre o trabalho. O contexto contemporâneo de expansão descontrolada dos índices de desemprego e de subemprego, com o conseqüente aumento drástico nos níveis de pobreza no mundo cria uma massa populacional deserdada das condições básicas de sobrevivência. Este quadro crítico obstaculiza as lutas sindicais e políticas dos trabalhadores e, ao mesmo tempo, propicia o desenvolvimento de uma legislação e de mecanismos repressivos que criminalizam a miséria, visando a submissão dessas massas populares às forças da ordem.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ANDERSON, Perry. Balanço do Neoliberalismo. In: SADER, Emir; GENTILI, Pablo. (orgs.). **Pós-Neoliberalismo – As Políticas Sociais e o Estado Democrático**. 6ª edição. São Paulo: Paz e Terra, 2003. pp. 09-23.
- CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo**. 2ª edição. Trad. Frank de Oliveira e Henrique Monteiro. São Paulo: Ed. 34; Edusp, 2003.
- CHESNAIS, François. **A mundialização do capital**. Trad. Silvana Finzi Foá. São Paulo: Xamã, 1996.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário**. [2007]. Disponível em: <<http://www.forumseguranca.org.br/anuario>> consultado out. 2007.
- GIORGI, Alessandro De. **A miséria governada através do sistema penal**. Trad. Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia; Revan, 2006.
- MAUER, Marc; KING, Ryan S. **Uneven Justice: State Rates of Incarceration By Race and Ethnicity**. Sentencing Project, 2007.
- REDE SOCIAL DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS. **Direitos humanos no Brasil 2005**. São Paulo: Rede Social de Justiça e Direitos Humanos, 2005.
- SMITH, Neil. Which new urbanism? The revanchist '90s. **Perspecta**. Vol. 30, 1999. pp. 98-105.
- SPOSATO, Karyna Batista *et al.* **Questões raciais na justiça penal e segurança pública**. São Paulo: ILANUD, [2004]. Disponível em: <[www.ilanud.org.br](http://www.ilanud.org.br)> consultado em ago. 2006.
- TAVARES, Maria da Conceição. **Destruição não criadora: memórias de um mandato popular contra a recessão, o desemprego e a globalização subordinada**. Rio de Janeiro: Record, 1999.
- WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Trad. André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.
- WILSON, James Q.; KELLING, George L. Broken Windows. **Atlantic Monthly**. 1982.